

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP
PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE / FAX (016) 3172 1023 – 3172-5624 - CEP. 14540-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 014/2010

QUE APROVOU PROJETO DE LEI 010/010 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE AUTORIA DO EDIL VICENTE DE PAULA ALBERTÃO, QUE ESTABELECE A AUTORIZAÇÃO DE RESERVA DE ESPAÇO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NOS EVENTOS FESTIVOS DE GRANDE PORTE REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Igarapava, **APROVOU**, e eu nos termos do § 3º do artigo 44, através da nova redação ofertada pelo artigo 65 da nova Lei Orgânica do Município de Igarapava, **PROMULGO** a seguinte Lei:

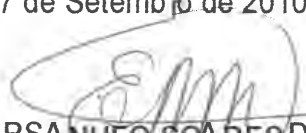
ARTIGO 1º) Fica autorizado, beneficiando, os portadores de necessidades especiais, a adequação de acesso e reserva de espaço nos eventos festivos de grande porte no Município de Igarapava, tanto os promovidos pelo Poder Público Municipal como aqueles de responsabilidades da iniciativa privada.

ARTIGO 2º) A Prefeitura Municipal, na execução de seus eventos, ou quando da expedição da autorização para a promoção de natureza particular, deverá diligenciar para que seja integralmente cumprida a disposição expressa no artigo anterior.

ARTIGO 3º) A Vistoria realizada pelo Município para liberação do espetáculo observará, de modo especial, a existência de acesso adequado para cadeirantes e ainda à reserva de espaço que garanta suficiente visibilidade para o evento.

ARTIGO 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 17 de Setembro de 2010.


EURÍPEDES BARSANUFI SOARES DA SILVA
PRESIDENTE

Registrado, Publicado e Arquivado na Forma da Lei Ig.DS

Lívia Maria Pinheira Bichuette - Assessora Parlamento 